



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

DESPACHO CONJUNTO Nº 10/2021

ASSUNTO: BOLSAS DE ESTUDO (ISENÇÕES DE PROPINAS) CPLP/GRUPO LUSÓFONA

Considerando que o *Grupo Lusófona* vem cooperando com o Secretariado Executivo da CPLP, de harmonia com o Protocolo de Cooperação CPLP/ULHT, de 08 de junho de 2005 e da respetiva Adenda de 24 de junho de 2006;

Considerando que o *Grupo Lusófona*, através dos seus Estabelecimentos de Ensino, sediados nos diversos Estados-Membros da CPLP vem concedendo todos os anos um número de Bolsas de Estudo (Isenções de Propinas), suportadas pelo orçamento do *Grupo Lusófona*, de que se destacam as 130 Bolsas de Estudo (Isenções de Propinas) disponibilizadas anualmente pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a Estudantes de Estados-Membros da CPLP;

Considerando que de harmonia com o deliberado na XXII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, realizada em 20 de julho de 2017, em Brasília, as referidas Bolsas de Estudo (Isenções de Propinas) passaram a ter a designação de Bolsas de Estudo (Isenções de Propinas) CPLP-*Grupo Lusófona*;

Considerando que na XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, os Ministros “*notaram com agrado a atribuição de 8 Bolsas de Doutoramento em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Observador Consultivo da CPLP, em articulação com a Cátedra Unesco «Educação, Cidadania e Diversidade Cultural», bem como das 130 Bolsas para Licenciatura, para o ano letivo 2019-20, destinados aos estudantes dos Estados Membros*”;

Decide-se:

1.º- O *Grupo Lusófona* disponibilizará, no próximo ano letivo de 2021/2022, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em Portugal, as seguintes Bolsas de Estudo (Isenções de Propinas) destinadas aos candidatos dos Estados-Membros da CPLP e de Macau:





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

ESTADOS-MEMBROS DA CPLP E MACAU

Angola	25
Brasil	25
Cabo Verde	20
Guiné-Bissau	15
Guiné-Equatorial	10
Macau	5
Moçambique	10
Portugal	Regulamento próprio
São Tomé e Príncipe	15
Timor	5

2.ª - Ficam definidos os seguintes prazos para as candidaturas que devem ser apresentadas nos Serviços de Ação Social da Universidade Lusófona, em Lisboa:

- **1.ª Fase:** de 12 de julho a 13 de agosto;

- **2.ª Fase:** de 16 de agosto a 29 de outubro, para as vagas sobrantas.

3.ª - Este Despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2021.

O Reitor

Prof. Doutor Mário C. Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

